

CONDIÇÕES ESPECIAIS DO PLANO
CONSÓRCIO DE IMÓVEIS: NOVO PLANO MAX
120 meses com 480 participantes

É feito este instrumento para complementar os termos da Proposta para Adesão a Grupo de Consórcio de Bem Imóvel e seu Regulamento, para ficar constando as seguintes alterações no Contrato original:

1. Poderão ser contempladas até 04 (quatro) cotas por assembleia, sendo 1 (uma) cota por sorteio, 01 (uma) cota por lance livre, 01 (uma) cota por lance fixo de 24 (vinte e quatro) antecipações e 01 (uma) cota por lance fixo de 36 (trinta e seis) antecipações.

2. O consorciado contemplado por lance livre poderá parcelar o pagamento do lance ofertado em 4 (quatro) parcelas, desde que o valor de cada parcela do lance seja igual ou superior ao valor da parcela do consórcio, observando-se que:

- (i) o vencimento da 1^a (primeira) parcela será 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação da contemplação respectiva, seguindo os demais à data do vencimento das assembleias subsequentes;
- (ii) o consorciado que não honrar com os pagamentos estabelecidos, perderá o direito à contemplação da cota e os valores já pagos a este título serão utilizados como antecipação voluntária de parcelas;
- (iii) o crédito consorcial somente ficará disponível para a aquisição do bem pretendido após a quitação integral do lance, ou seja, com o pagamento da 4^a (quarta) e última parcela do lance.

3. Poderá ainda o consorciado optar pela utilização de 50% (cinquenta por cento) do lance livre para dedução nas parcelas vincendas, mediante formalização da negociação junto à administradora, na ocasião da contemplação.

3.1. A quitação de parcelas na ordem direta, quando formalizada, se dará da seguinte forma: das antecipações do lance livre vencedor, 3 (três) quitarão as 3 (três) parcelas seguintes à contemplação.

4. As parcelas integralmente pagas de forma antecipada e espontânea, poderão ser utilizadas como parte do pagamento do lance do consorciado, quando ofertado e vencedor, nos termos do contrato.

5. Fica estabelecida a concessão do “prêmio pontualidade seguro” para os participantes do Grupo, a cargo da Rodobens Corretora de Seguros e sua Seguradora.

6. Mantêm-se inalteradas todas as cláusulas do Contrato de Participação em Consórcio, não modificadas por este termo ou que com ele não conflitem.

E por estarem assim justos e combinados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, como de direito.

_____, _____ de _____ de _____



Consoiciado

Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.

Testemunhas:1) _____ 2) _____